



PROCESSO Nº 295/15

PROCOLO Nº 13.324.755-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 141/15

APROVADO EM 19/05/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JARDIM ALEGRE - ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,  
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 384/15 - SUED/SEED, de 06/04/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Telêmaco Borba, em 03/09/14, de interesse do Colégio Estadual Jardim Alegre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6590/12, de 05/11/12, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação em DOE, de 20/11/12 a 20/11/17.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3489/09, de 23/10/09, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 4829/12, de 06/08/12, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2010 até o final de 2014 (fl. 169).

#### **1.1 Plano de Curso**

O Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado



PROCESSO N° 295/15

pelo Parecer CEE/CEB n° 463/12, de 18/06/12, o qual alterou a Matriz Curricular, a carga horária do Curso e o número de vagas por turma.

**Matriz Curricular (fl. 124)**

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Colégio Estadual Jardim Alegre, Ensino Fundamental, Médio e Profissional						
Município: Telêmaco Borba						
Curso: Técnico em Administração						
Forma: Subsequente				Implantação gradativa a partir do ano: 2012		
Turno: Noturno				Carga horária: 1200 horas/aula – 1000 horas		
MÓDULO: 20				Organização: Semestral		
DISCIPLINAS		SEMESTRES			hora/aula	horas
		1°	2°	3°		
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50
3	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50
4	CONTABILIDADE		3	2	100	83
5	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33
6	ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50
7	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33
8	GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83
9	INFORMÁTICA	2	2		80	67
10	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83
11	MARKETING			3	60	50
12	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	67
13	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83
14	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50
15	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50
16	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83
TOTAL		20	20	20	1200	1000



PROCESSO N° 295/15

### Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 168)

SEMESTRES	MATRICULAS					DESISTENTE				TRANSFERIDO					REPROVADOS				APROVADOS						
	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014
1º S → 1º	70					9					0					10					51				
1º S → 2º	37					6					0					0					31				
2º S → 2º	51					1										3					47				
1º S → 1º		81					10					0					10					61			
1º S → 2º		82					22					0					4					56			
1º S → 2º		33					2					0					4					27			
2º S → 2º		62					4					0					3					55			
1º S → 3º		47					0					1					1					41			
2º S → 3º		27					2					0					1					24			
1º S → 1º			84					30					0					5					49		
2º S → 2º			59					7					0					2					50		
1º S → 3º			56					3					1					1					51		
1º S → 1º				87					18					0				19						50	
2º S → 1º				42					22					0				4						16	
1º S → 2º				28					3					0				6						19	
2º S → 2º				51					7					0				6						38	
1º S → 3º				44					1					0				2						41	
2º S → 3º				20					1					0				1						18	
1º S → 1º					42					18					0				6					18	
1º S → 2º					23					8					0				3					12	
1º S → 3º					38					6					0				1					31	

### 1.2 Comissão de Verificação (fl. 130)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 154/14, de 25/09/14, do NRE de Telêmaco Borba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Hilza Karla Ocanha, licenciada em Matemática; Adriana Mainardes Cavalheiro, licenciada em Letras; Kelly Mariano Vieira da Silva, licenciada em História e como perito João Maria Fermino dos Santos, bacharel em Administração, após análise documental e verificação *in loco*, apresenta relatório circunstanciado, atesta a veracidade das informações e manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

Consta à fl. 154, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Telêmaco Borba, de 09/10/14, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### 1.3 Pareceres DET/SEED e CEF/SEED



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres nº 405/14 – DET/SEED à fl. 161 e nº 267/15 – CEF/SEED à fl. 164, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 295/15

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura básica, autenticidade, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso.

De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 01/14, de 05/12/14, a carga horária do Curso Técnico em Administração passa de 800 horas para 1.000 horas.

Consta à fl. 170, justificativa da instituição de ensino com relação à evasão escolar apresentada no quadro de autoavaliação do curso e informação de quais ações serão implementadas para solucionar o referido problema, relatando que as desistências ocorrem por violência nas redondezas do Colégio e por incompatibilidade de horário entre os estudos e o trabalho. Objetivando sanar a evasão, a instituição propõe as seguintes ações: buscar novas estratégias pedagógicas, promover parcerias para oferta de estágios, contato com a empresa do transporte coletivo para viabilizar os horários, solicitação à Polícia Militar/Patrolha Escolar de uma atuação efetiva contra a violência, entre outros.

Consta à fl. 141, o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 384748/14 e Laudo da Vigilância Sanitária e do Exercício Profissional nº 786, atualizados.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apreendidos em 06/05/15, o quadro de alunos do relatório de autoavaliação do curso, a justificativa da direção com relação à evasão escolar, a Resolução Secretarial nº 4829/12 e o Parecer CEE/CEB nº 463/12 (fls. 168 a 178).



PROCESSO N° 295/15

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1.000 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Jardim Alegre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 295/15

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2015.

Sandra Teresinha da Silva  
Vice - Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE